



LEI Nº. 1.219/2018

AUTÓGRAFO Nº. 003/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fe que nesta data publicamos no Placard na Prefeitura de Barro Alto, Estado de Goiás o

Lei Nº. 1.219/2018
Por ser a expressão da verdade, firmo Barro Alto-GO em 02/04/18

Marisa Silva Mariz de Jesus
Secretária de Administração
MATRÍCULA Nº 3063

“Dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Barro Alto e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele, PREFEITO, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado a tabela constante do ANEXO III da Lei Municipal nº. 1.036/2012, de 22 de agosto de 2012, em 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) em razão da aplicação do piso nacional da Educação, limitando o valor de R\$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme tabela anexa.

Parágrafo único – Os docentes que trabalham em jornada diferenciada perceberão reajuste proporcional à carga horária fixada.

Art. 2º - A diferença dos valores devidos, em virtude do reajuste conferido por esta Lei, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018 serão pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

Art. 3º - Fica assegurado a todos os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município, os benefícios decorrentes da presente Lei.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRO ALTO – ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (02/04/2018).


ANTONIO LUCIANO BATISTA DE LUCENA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ANEXO I

C.H	ATUAL	NÍVEL	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
20	1.149,40	PI	1.227,67	1.264,50	1.302,44	1.341,51	1.381,76	1.423,21	1.465,91	1.509,88	1.555,18	1.601,94	1.649,89
30	1.724,10		1.841,51	1.896,76	1.953,66	2.012,27	2.072,64	2.134,82	2.198,86	2.264,83	2.332,77	2.402,75	2.474,84
40	2.298,80		2.455,35	2.529,01	2.604,88	2.683,03	2.763,52	2.846,42	2.931,81	3.019,77	3.110,36	3.203,67	3.299,78
C.H	ATUAL	NÍVEL	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
20	1.298,82	PII	1.387,27	1.428,89	1.471,75	1.515,91	1.561,38	1.608,23	1.656,47	1.706,17	1.757,35	1.810,07	1.864,37
30	1.948,23		2.080,90	2.143,33	2.207,63	2.273,86	2.342,08	2.412,34	2.484,71	2.559,25	2.636,03	2.715,11	2.796,56
40	2.597,64		2.774,54	2.857,78	2.943,51	3.031,81	3.122,77	3.216,45	3.312,95	3.412,33	3.514,70	3.620,14	3.728,75
C.H	ATUAL	NÍVEL	BASE	A	B	C	D	E*	F	G	H	I	J
20	1.584,56	PIII	1.692,47	1.743,24	1.795,54	1.849,41	1.904,89	1.962,03	2.020,90	2.081,52	2.143,97	2.208,29	2.274,54
30	2.376,84		2.538,70	2.614,86	2.693,31	2.774,11	2.857,33	2.943,05	3.031,34	3.122,28	3.215,95	3.312,43	3.411,80
40	3.169,12		3.384,94	3.486,49	3.591,08	3.698,81	3.809,78	3.924,07	4.041,79	4.163,05	4.287,94	4.416,58	4.549,07
C.H	ATUAL	NÍVEL	BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
20	2.059,92	PIV	2.200,20	2.266,21	2.334,19	2.404,22	2.476,35	2.550,64	2.627,15	2.705,97	2.787,15	2.870,76	2.956,89
30	3.089,90		3.300,32	3.399,33	3.501,31	3.606,35	3.714,54	3.825,98	3.940,76	4.058,98	4.180,75	4.306,17	4.435,36
40	4.119,86		4.400,42	4.532,44	4.668,41	4.808,46	4.952,71	5.101,30	5.254,33	5.411,96	5.574,32	5.741,55	5.913,80

PI para PII - 13%

PII para PIII - 22%

PIII para PIV - 30%



ANTONIO LUCIANO BATISTA DE LUCENA
Prefeito